# LEI MUNICIPAL Nº 1.016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hipermercados localizados no município de Manacapuru utilizarem aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os hipermercados localizados no munícipio de Manacapuru que utilizarem monitores para indicar o número de caixa disponível para atendimento de cliente ficam obrigados a utilizar aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º O descumprimento do dispositivo no artigo 1º acarretará ao estabelecimento infrator:

I - advertência por escrito do órgão fiscalizador

II - multa de 1.000 (hum mil) Unidades Fiscais do Município de Manacapuru em caso de descumprimento da advertência.

III - multa com o dobro do valor da última multa imposta, em caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 20 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru